



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Av. VIII, nº 50 - CEP 33.045-090 - @cidade\_unidade@ - MG

## TERMO ADITIVO

### ***4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA LABORATORIO SPINA MENDES LTDA.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º18.715.409/0001-50, sediado à Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ADO ALESSANDRO MARTINS**, portador do CPF nº 033.900086-40, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3996/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATORIO SPINA MENDES LTDA**, com sede à R JACARANDA, nº 116, Bairro: CIDADE JARDIM, Município: CAETE, CEP: 34800-000 Telefone (31) 3651 - 3700, E-mail [vitor.spina@biolifelaboratorio.com.br](mailto:vitor.spina@biolifelaboratorio.com.br), CNPJ nº 10.940.796/0001-16, neste ato representada por **VICTOR DE PAULA SPINA**, CPF nº055.659.996 93, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022**, Processo Pregão Eletrônico nº 112/2021, elaborado conforme o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Quarta do contrato nº 007/2022 nos termos do Inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93 e o reajuste de 4,84 % INPC nos termos do Inc. XI do art 40 da lei 8.666/93 e do item 4.5 da clausula quarta do referido contrato. Período considerado para reajuste: 12/2023 a 11/2024, acumulado 12 meses a partir da data de apresentação da proposta, conforme determinação legal.

Fonte do percentual de reajuste: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=resultados>

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir do dia 05/01/2025 até 04/01/2026.

**Parágrafo Primeiro** - Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no caput, por razões de interesse público e no caso da assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando objeto análogo.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA DO VALOR**

Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste de que trata a clausula primeira do presente termo aditivo, o valor global do Contrato 007/2022 que era de **R\$2.394.128,34** passará a ser de **R\$2.492.041,23 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quarenta e um reais e vinte e três centavos)**

### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ITEM 01 – Exames Urgentes **tabela SUS**

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS  
02.033.005.10.302.2051 2171

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE: 1600 FICHA: 1404 RECURSO: FEDERAL MAC****ITEM 01 – Exames Urgentes tabela SUS CONTRAPARTIDA**

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

02.033.005.10.302.2051 2171

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE: 1500 FICHA: 1403 RECURSO: PROPRIO CONTRAPARTIDA****ITEM 02 – Exames Urgentes CBHPM (DIMERO D)**

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

02.033.005.10.302.2051 2171

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE: 1500 FICHA: 1403 RECURSO: PROPRIO****ITEM 02 – Exames Urgentes CBHPM (NS1 DENGUE)**

MANUT. E FORTALECIMENTO VIG.AMB.EM SAÚDE E CONTROLE DE ZOOSE

02.033.004.10.305.2001.2178

3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte: 1621 Ficha: 1206****Recurso Estadual: Resolução SES/MG nº 6.962 de 04 de Dezembro de 2019. Conta 75021-2****CLAUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**MEMORIA DE CALCULO: PLANILHA ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL ORIGINAL/INICIAL PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATO +2º ADITIVO	PERCENTUAL DE ACRESCIMO ANTERIOR (3º Aditivo), APLICADO SOBRE O VALOR PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (27,181111%)	PERCENTUAL DE ACRESCIMO ATUAL c/ Reajuste 4º Aditivo, APLICADO SOBRE O VALOR PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (32,021111%)	VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 4º ADITIVO ( VALOR ANUAL + ACRESCIMO ATUAL)
1	EXAMESURGÊNCIA/EMERGENCIAE AMBULATORIAL Percentual deacréscimo aos valores de referência daTABELASUSatéolitemáximode50% (cinquenta por cento).	Serviço	12 MESES	R\$1.714.218,88	R\$ 465.943,74	548.911,93	2.263.130,81
					PERCENTUAL DE DECRESCIMO ANTERIOR	PERCENTUAL DE DECRESCIMO ATUAL	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL <u>ORIGINAL/INICIAL</u> PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATO + 2º ADITIVO	(3º Aditivo), APLICADO SOBRE O VALOR PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (30,7049236)	Com reajuste 4º Aditivo, APLICADO SOBRE O VALOR PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (25,8649236)	VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 4º ADITIVO (VALOR ANUAL - DECRESCIMO ATUAL)
2	EXAMESURGÊNCIA/EMERGENCIAE AMBULATORIALPercentuais de 0% (zero por cento) de acréscimo aos Valores de referência daTabela CBHPM.	Serviço	12 MESES	R\$308.774,78	R\$ 94.809,06	79.864,36	228.910,42
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.492.041,23 (Dois milhoes, quatrocentos e noventa e dois mil, quarenta e um reais e vinte e três centavos).</b>						

Arredondamento na importância de centavos poderá ser realizado para evitar dízimas e valores com diversas casas decimais.

Santa Luzia/MG, 17 de Dezembro de 2024

**ADO ALESSANDRO MARTINS**  
Secretário Municipal de Saúde

**VICTOR DE PAULA SPINA**  
Contratada/Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Ado Alessandro Martins, Secretário**, em 17/12/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0111257** e o código CRC **70C3D4EF**.